



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO N.º
019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º
085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 111/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Magnética Engenharia S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.698.733/0001-02, com sede à Rodovia Raposo Tavares, bloco A/B, Km 21, Pav01, Lote The Square, Escritório 107, Bairro Lageadinho, Cotia/SP, CEP 067.709-015, endereço eletrônico licitacaomagneticaeng@gmail.com, telefone (11) 93488-5657, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Lucas Souza Lima**, portador do RG n.º 44.401.583-8/SSP/SP, inscrito no CPF n.º 407.240.838-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado o presente **Termo Aditivo de Retificação**, mediante as seguintes considerações e cláusulas:

CONSIDERANDO que, após reanálise técnica detalhada dos documentos fiscais e planilhas que instruem o processo, verificou-se que o valor anteriormente registrado no primeiro termo aditivo — R\$ 290.110,63 — não contemplava o desconto de 34,09% previsto sobre a proposta comercial apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO que a correção dos valores é medida necessária à adequada execução orçamentária e à fiel observância das condições inicialmente pactuadas, assegurando a estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e vantagem para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a retificação proposta foi analisada e recebeu pareceres favoráveis das Secretarias, os quais manifestaram-se pelo acolhimento da correção e adequação do valor, por se tratar de medida de ajuste que preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reflete a real composição de custos;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que a presente retificação não implica modificação de objeto, prazo ou quantidade, limitando-se à adequação do valor contratual, conforme autoriza o art. 124, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a correção ora promovida reflete fielmente os valores ajustados após a devida dedução do desconto contratual, reforçando a transparência e a regularidade da execução do contrato;

Resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o valor constante no item 1.2 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Instalação n.º 019/2025, celebrado em 29 de setembro de 2025, em razão da não aplicação do desconto de 34,09% previsto sobre o valor originalmente proposto pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CORRIGIDO

2.1. Em decorrência da correção ora procedida, o valor do acréscimo contratual passa de R\$ 290.110,63 (duzentos e noventa mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos) para R\$ 191.222,87 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), já considerando a aplicação do desconto de 34,09%.

2.2. Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de 1.760.222,87 (um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

2.3. Ficam mantidas as quantidades e condições técnicas previstas no Primeiro Termo Aditivo, aplicando-se apenas a retificação do valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O prazo de execução contratual permanece inalterado, conforme estabelecido no contrato original e em seu Primeiro Termo Aditivo.

3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais e o Primeiro Termo Aditivo, que não colidirem com o presente instrumento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam todos os demais termos e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores, que permanecem em pleno vigor.

4.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 04 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Lucas de Souza Lima
Sócio Administrador
Contratada